

**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 e 002/2021**

**ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

O **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a PS Concursos, torna público a Análise e Julgamento Dos Recursos da Prova Objetiva, conforme segue:

**RECURSO 01 – QUESTÃO 07 – CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                   | 2123714   |
| <b>STATUS DO RECURSO</b>           | <b>INDEFERIDO</b>   |
| <b>CARGO</b>                       | 013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO)   |
| <b>PEDIDO</b>                      | Requerente solicita a revisão da questão em evidência e alteração do gabarito da alternativa C para alternativa D, pois alega que a alternativa D está dizendo que o Plancon deve fazer boletins, entretanto os boletins e materiais devem ser feitos e emitidos pela saúde, e não, pela educação.  |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca conclui que o pleito não procede, uma vez que a alternativa D não informa que o Plancon tem que fazer boletins e sim "Assegurar informação constante de boletins atualizados" (Plano-de-Contingência-Estadual-para-a-Educação, pg.10). Deste modo, a alternativa correta é a letra C, pois a mesma afirma que "Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, menos, na retomada de atividades presenciais.", e é justamente na retomada das aulas que o Plancon tem que ser norteador e não MENOS durante a retomada das aulas, como diz a questão. |

**RECURSO 02 – QUESTÃO 08 – CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>INSCRIÇÃO</b>         | 2123633;<br>2123681;<br>2123714;<br>2123709;<br>2124133;<br>2123708;<br>2123700;  |
| <b>STATUS DO RECURSO</b> | <b>DEFERIDO</b>   |
| <b>CARGO</b>             | 005 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO);<br>013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO);<br>015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO);<br>029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil ao 9º Ano e EJA) (HABILITADO); |
| <b>PEDIDO</b>            | Os candidatos solicitam a revisão e anulação da questão, alegando que o texto do enunciado não condiz com o texto atual da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).   |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca conclui que o pleito procede, realmente houve alteração no artigo 58, inciso 3º que descaracterizou o enunciado tornando-o impossível de ser resolvido, portanto recurso deferido e questão anulada. Um novo gabarito retificado será publicado |
|------------------------------------|--|

**RECURSO 03 – QUESTÃO 11 – CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                   | 2123618;<br>2124204;   |
| <b>STATUS DO RECURSO</b>           | <b>INDEFERIDO</b>  |
| <b>CARGO</b>                       | 001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO);<br>003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano) (HABILITADO);   |
| <b>PEDIDO</b>                      | Requerentes solicitam anulação da questão alegando que a alternativa "D" está confusa por apresentar duas vezes o item II na sentença.   |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca conclui que o recurso não procede, pois a forma como fora impressa (mostrando duas vezes o item II na sentença) justamente corrobora com o fato da alternativa estar errada. Como a alternativa correta não é esta, segundo o gabarito, não interfere de modo algum, no entendimento da questão e correta resolução. Assim, recurso resta indeferido. |

**RECURSO 04 – QUESTÃO 13 – CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                   | 2123709;<br>2123708;<br>2123633;<br>2123681;<br>2123714;<br>2124351;<br>2124133;  |
| <b>STATUS DO RECURSO</b>           | <b>DEFERIDO</b>   |
| <b>CARGO</b>                       | 013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO);<br>015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO);<br>029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil ao 9º Ano e EJA) (HABILITADO)   |
| <b>PEDIDO</b>                      | Os solicitantes pedem anulação da questão, ou, reorganização do gabarito alterando-o para a alternativa D, alegando que, conforme definições de PPP, todos os itens devem ser apontados como corretos.  |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca conclui que a solicitação procede por haver um equívoco na transposição do gabarito. A alternativa correta realmente é a letra D e não a letra E, conforme gabarito oficial, uma vez que o PPP é documento norteador do fazer pedagógico da instituição e construído coletivamente pela e com a comunidade escolar. Deste modo, recurso resta deferido e um novo gabarito retificado será publicado. |

**RECURSO 05 – QUESTÃO 17 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                   | 2124203;<br>2123626;<br>2124019;<br>2124017;<br>2123618;   |
| <b>STATUS DO RECURSO</b>           | <b>INDEFERIDO</b>  |
| <b>CARGO</b>                       | 001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)  |
| <b>PEDIDO</b>                      | Requerentes solicitam a revisão da questão e alteração do gabarito da alternativa A para alternativa D, alegando que a alternativa A apresenta 6 (seis) opções: "Jogos artísticos, jogos expressivos, jogos sensitivos, jogos desportivos, jogos recreativos e brincadeiras", e o enunciado pede 5 (cinco) jogos.  |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca conclui que a solicitação não procede, pois na alternativa D os itens de escolha são: Jogos artísticos, jogos expressivos, jogos desportivos, jogos musicais, jogos sensoriais; porém os jogos musicais não são um dos 5 (cinco) grupos que os jogos podem ser classificados, as atividades musicais, se enquadram no grupo dos Jogos Expressivos e em algumas brincadeiras e/ou Jogos Recreativos, conforme referência abaixo. Portanto a resposta correta é a alternativa A) Jogos artísticos, jogos expressivos, jogos sensitivos, jogos desportivos, jogos recreativos e brincadeiras; sendo este último um único grupo.<br>Referência: <a href="http://www2.videolivrraria.com.br/pdfs/15682.pdf">http://www2.videolivrraria.com.br/pdfs/15682.pdf</a> |

**RECURSO 06 – QUESTÃO 17 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>INSCRIÇÃO</b>                   | 2123658;   |
| <b>STATUS DO RECURSO</b>           | <b>INDEFERIDO</b>  |
| <b>CARGO</b>                       | 013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) e EJA (HABILITADO)  |
| <b>PEDIDO</b>                      | Requerente solicita análise da questão pois alega que de acordo com o novo ensino médio todas as alternativas são válidas.   |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise a banca informa que a solicitação não procede, visto que a resposta está de acordo com o documento citado no enunciado da questão (Orientações Curriculares Para o Ensino Médio - Ciências Humanas e Suas tecnologias, pg. 80). |

**RECURSO 07 – QUESTÃO 19 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE PROFESSOR DE ITALIANO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>INSCRIÇÃO</b>         | 2123823;  |
| <b>STATUS DO RECURSO</b> | <b>DEFERIDO</b>   |
| <b>CARGO</b>             | 033 - PROFESSOR DE ITALIANO (1º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO) |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PEDIDO</b>                      | Requerente solicita a troca da alternativa apontada como correta no gabarito pois alega que a alternativa correta é a "C", devido ao fato de conter 15 artigos determinativos no texto, e não 17 conforme apontado no gabarito oficial. |
| <b>DECISÃO / RESPOSTA DA BANCA</b> | Após análise, a banca conclui que realmente houve um erro na formatação do gabarito e que a alternativa correta é a letra "C", portanto, recurso deferido e novo gabarito retificado será publicado.                                    |

**SIDERÓPOLIS/SC, em 25 de JANEIRO de 2022.**

**DENISE CRISTINA MARTINS NUNES**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**ANGELO FRANQUI SALVARO**  
Prefeito Municipal